

ITARARÉ Prefeitura

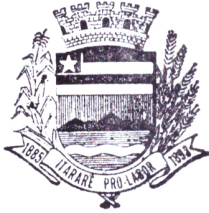
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ

Convênio de Contratualização que celebram o **Município de Itararé** e a **Santa Casa de Itararé**, para o Serviço Pronto Atendimento, Serviço Ambulatorial e Serviço Hospitalar.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL ITARARÉ**, sito a Rua XV de novembro nº 83, inscrita no CNPJ 46.634.390/0001-52, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Heliton Scheidt do Valle**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 16.186.194 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.943.228-08, residente e domiciliado à Rua São Pedro, nº 1704, em Itararé, Estado de São Paulo, através de sua Secretária da Saúde, sito a Rua Frei Caneca nº 1471, neste ato representada por seu Secretário **Sr. Marcus Vinicius Pereira Gonçalves**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 4.341.595-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 688.860.209-53, e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ**, neste ato representado pelo seu representante legal, **Sr. Orlando Nunes da Silva**, brasileiro, Contador, portador da carteira de identidade nº 43.360.295-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 331.658.758-63, doravante denominado Interventor SCMI, de acordo com a portaria nº 174, de 07 de dezembro de 2017, com fundamento no que dispõe o art. 199, §1º da Constituição Federal, a Portaria GM/MS n.º 1.034/2010 e a Portaria GM/MS n.º 3.410/2013, de comum acordo, **RESOLVEM** aditar o **Convênio nº 001/2020**, firmado em 16 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – O *caput* da Cláusula Quinta do Convênio nº 001/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – O valor anual total estimado em R\$ 13.111.658,37 (treze milhões, cento e onze mil reais, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos) de recursos financeiros



ITARARÉ Prefeitura

para execução do presente convênio está dividido em três formas de transferência.”

Cláusula Segunda – O §2º da Cláusula Quinta do Convênio nº 001/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O recurso de fonte municipal, financiado pelo Fundo de Municipal de Saúde, destina-se a complementar os Serviços descritos no Parágrafo Primeiro, conforme especificado no Plano de Trabalho, no valor anual de R\$ 6.065.943,96 (seis milhões, sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), a serem repassados da seguinte forma:

I) R\$ 5.975.943,96, em 12 parcelas mensais de R\$ 497.995,33, até o dia 15 de cada mês;

II) R\$ 90.000,00, em 3 parcelas de 30.000,00, sendo a primeira no mês de novembro, a segunda na primeira quinzena do mês de dezembro e a terceira na segunda quinzena do mês de dezembro de 2020.”

Cláusula Terceira – O § 3º da Cláusula Quinta do Convênio nº 001/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º O recurso de fonte estadual, repassado pelo Fundo Estadual de Saúde, destina-se ao pagamento de novos serviços descritos no Plano de Trabalho em anexo, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem repassados em 3 parcelas iguais de R\$ 100.000,00, sendo a primeira no mês de novembro, a segunda na primeira quinzena do mês de dezembro e a terceira na segunda quinzena do mês de dezembro de 2020.”



ITARARÉ Prefeitura

Cláusula Quarta – A Cláusula Quinta do Convênio nº 001/2020 passa a vigorar acrescida do seguinte § 4º:

“§ 4º Os valores previstos neste convênio poderão ser alterados de comum acordo entre o Concedente e o Conveniente, mediante a celebração de Termo Aditivo.”

Cláusula Quinta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e previsões do contrato original.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Itararé/SP, 01 de outubro de 2020.

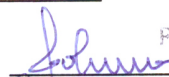
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ – SP.
HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO**

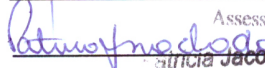
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARARÉ – SP.
MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ
ORLANDO NUNES DA SILVA
INTERVENTOR**

Testemunhas:

- 1.
- 2.


Fátima Ap. Almeida Oliveira
Chefe de Departamento
Assessora Jurídica


Patrícia Jacopetti Machado
RG: 34.187.573-9
Escrutário - Assess. Jurídica